



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Prestação de Serviço

1. DO OBJETO

Contratação de empresa contratação de empresa para a troca da Torre do Gramado no Município de Ernestina.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa se dá em função da manutenção e melhoria do funcionamento da torre.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente objeto;
- 3.2 A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de Ernestina Através da Secretaria Municipal de Obras;
- 3.3 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
- 3.4 Fica a Contratante responsável por todas as sinalizações de segurança a fim de evitar acidentes;
- 3.5 Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 4.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;



4.6 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que

Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Mão-de-obra (concretagem)	01	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
Abertura dos buracos das fundações dos pilares com broca rotativa, exceto em rocha e até 1,50 m de profundidade - un.	04 un	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Serviço de Muck	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

ensejaram a contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de valor conforme os 03 (três) orçamentos passados para a Prefeitura Municipal de Ernestina.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, sendo em até o 5º dias do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Ernestina/RS, 28 de fevereiro 2023

RENATO BECKER
Prefeito Municipal